

Processo Seletivo de Monitoria 2024

Disciplina: Direito Processual do Trabalho

SOBRE CONSULTAS: SEM CONSULTA. PROVA DISSERTATIVA.

Questão única. “A Justiça do Trabalho existe, resiste, persiste. Esse é o slogan da campanha lançada pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), entidade que reúne cerca de 3.500 juízas e juízes do Trabalho em todo o território nacional. O objetivo da iniciativa é falar da importância da preservação da competência da Justiça do Trabalho, ampliada pela Constituição Federal a partir da Emenda Constitucional 45/2004.”

Fonte: <https://www.anamatra.org.br/imprensa/noticias/34324campanha-competencia-justica-do-trabalho#:~:text=Esse%20%C3%A9%20o%20slogan%20da,em%20todo%20o%20territ%C3%B3rio%20nacional.>

“A atuação da Justiça do Trabalho em relação ao reconhecimento de vínculos empregatícios tem ido em direção contrária a entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), na avaliação do decano da Corte, ministro Gilmar Mendes. Em sessão da 2ª Turma da Corte na última terça-feira (17/10), o ministro afirmou que os juízes do Trabalho têm extraído conclusões deslocadas da realidade fática do mercado de trabalho e da jurisprudência da Corte.

De acordo com ele, pesquisa feita no acervo processual do Supremo mostra que das 4.781 reclamações protocoladas na Corte neste ano, **2.566 são classificadas como “Direito do Trabalho”** e “Processo do Trabalho”. Em relação à categoria “ramo do Direito”, elas são maioria, representam 54%.”

Fonte: <https://www.jota.info/justica/decisoes-do-stf-sobre-terceirizacao-tem-erodido->

direito-do-trabalho-diz-estudo-05102023

Considerando os princípios constitucionais e processuais trabalhistas e os fundamentos do sistema de justiça trabalhista, discorra sobre a competência da Justiça do Trabalho na ordem jurídica constitucional e as decisões do Supremo Tribunal Federal quanto ao tema.